LEI MUNICIPAL Nº 1046 DE 16 DE MAIO 2024

PUBLICAÇÃO NA IMPRENSA OFICIAL
(Lei Municipal n° 1050/2024)
Período: De 16/05/2024 a 14/06/2024
Local: Mural da Prefeitura.
Anderson de Lima Pulhese
Chefe de Gabinete

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito suplementar no valor de R$ 405.000,00 (quatrocentos e cinco mil reais).

JOSE CLAITON SAUZEM ILHA, Prefeito Municipal de Dilermando de Aguiar, estado do Rio Grande do Sul, faço saber em conformidade ao disposto no Art. 58 da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal de Dilermando de Aguiar autorizado a abrir Crédito Adicional do Tipo Suplementar, para o Exercício de 2024 conforme abaixo especificado:

02.00.00.000.0000.0.000-0.0.00.00.00.00.00.00 – Gabinete do Prefeito
02.04.00.000.0000.0.000-0.0.00.00.00.00.00.00 – Defesa Civil
02.04.06.000.0000.0.000-0.0.00.00.00.00.00.00 – Segurança Pública
02.04.06.182.0000.0.000-0.0.00.00.00.00.00.00 – Defesa Civil
02.04.06.182.0019.0.000-0.0.00.00.00.00.00.00 -- Defesa Civil Dilermando de Aguiar
02.04.06.182.0019.2.014-0.0.00.00.00.00.00.00 -- Atividades da Defesa Civil de Dilermando de Aguiar
02.04.06.182.0019.2.014-3.0.00.00.00.00.00.00 – Despesas Correntes
02.04.06.182.0019.2.014-3.3.00.00.00.00.00.00 – Outras despesas correntes
02.07.06.182.0019.2.014-3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicação Direta

02.07.06.182.0019.2.014-3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo: R$245.000,00

02.07.06.182.0019.2.014-3.3.90.32.00.00.00 – Material, Bem ou Serviço para distribuição gratuita: R$60.000,00

02.07.06.182.0019.2.014-3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica: R$100.000,00

Recursos: 0500–recursos não vinculados de impostos

Totalizando R$405.000,00 (quatrocentos e cinco mil reais)

Art. 2º - Servirão de recursos para atender as despesas fixadas no art. 1º, o superávit financeiro do recurso 0500 no valor de R$90.000,00 e a redução orçamentária das seguintes dotações:

02.01.04.122.0008.1010. 4.4.90.52.00.00.00.00 no valor de R$5.000,00

05.03.12.362.0113.2031.3.3.90.39.00.00.00.00 no valor de R$ 90.000,00.

08.01.04.122.0133.1134. 4.4.90.51.00.00.00.00 no valor de R$100.000,00

09.01.08.122.0008.1010.4.4.90.51.00.00.00.00 no valor de R$120.000,00

Totalizando R$ 405.000,00 (quatrocentos e cinco mil reais)

Art. 3º - A presente Lei não onera o percentual estabelecido pela Lei Orçamentária de nº 1.024 de 14 de dezembro de 2023.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Dilermando de Aguiar, aos 16 (dezesseis) dias do mês de maio do ano de 2024.

Carlos Eduardo Nascimento Buss
Secretário da Administração, Fazenda,
Desenvolvimento e Planejamento

José Claiton Sauzem Ilha
Prefeito Municipal

"Doe órgãos, Doe Sangue: Salve